



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$72.868,63** (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.7.3.8.02.1.1 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM

20 – SAÚDE NO CISTM

2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

2001 – SAÚDE DO CISTM

10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJR\$72.868,63



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de Julho de 2021.

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente CISTM

Laurentina Pereira de Araujo
Contador/CRC MG-098579/O-8

CISTM CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO TRIANG MINEIRO

Folha de Registro de Decreto Decreto Nro.: 00006

Data: 22-07-2021

Exercício : 2021

Crédito..... Suplementar

Origem Rec EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Fonte..... Alterações Orçamentárias

Histórico....

CRÉDITOS

DÉBITOS

Seq	Conta	Classificação	Seq	Conta	Classificação	Valor	Valor
1	0022	10 020 000 10	1			38.620,37	
2	0022	10 020 000 10				34.248,26	
TOTAL:			TOTAL:			72.868,63	



CISTM SAÚDE - APURAÇÃO CONTRATOS / 2021

SAÚDE CISTM									
UNIDADE : SAÚDE DO CISTM									
R\$		1.445.461,85		3.1		33		44	
		R\$		769.461,85		R\$		100.000,00	
MUNICÍPIO CONSORCIADO		SAUDE CISTM 3.1		PART.3.1		SAUDE CISTM 3.3		PART.3.3	
TOTAL REPASSE		R\$		5,77%		2,88%		5,77%	
MUNICÍPIO DE ARAGUARI	R\$	228.184,78	R\$	45.650,49	R\$	176.601,51	R\$	5.932,78	R\$
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ	R\$	171.360,00	R\$	19.034,66	R\$	149.851,58	R\$	2.473,76	R\$
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA	R\$	170.000,00	R\$	31.098,35	R\$	134.860,08	R\$	4.041,57	R\$
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE	R\$	187.589,60	R\$	20.837,44	R\$	164.044,11	R\$	2.708,05	R\$
MUNICÍPIO DE CANAPOLIS	R\$	352.549,47	R\$	39.161,17	R\$	308.298,88	R\$	5.089,42	R\$
MUNICÍPIO DE CAPINOPOLIS	R\$	807.761,80	R\$	67.510,14	R\$	731.477,98	R\$	8.773,68	R\$
MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO	R\$	139.480,00	R\$	15.493,43	R\$	121.973,03	R\$	2.013,54	R\$
MUNICÍPIO DE CENTRALINA	R\$	217.700,00	R\$	24.182,10	R\$	190.375,17	R\$	3.142,73	R\$
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA	R\$	110.005,00	R\$	12.219,35	R\$	96.197,61	R\$	1.588,04	R\$
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL	R\$	150.000,00	R\$	16.661,99	R\$	131.172,60	R\$	2.165,41	R\$
MUNICÍPIO DE GURINHATA	R\$	315.000,00	R\$	34.990,18	R\$	275.462,46	R\$	4.547,36	R\$
MUNICÍPIO DE GRUPIARA	R\$	90.000,00	R\$	10.156,90	R\$	78.523,10	R\$	1.320,00	R\$
MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS	R\$	228.960,54	R\$	25.432,92	R\$	200.222,33	R\$	3.305,29	R\$
MUNICÍPIO DE IPIAÇU	R\$	300.987,30	R\$	33.433,65	R\$	263.208,58	R\$	4.345,07	R\$
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS	R\$	100.000,00	R\$	11.425,92	R\$	87.094,08	R\$	1.480,00	R\$
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA	R\$	819.262,00	R\$	91.003,57	R\$	716.431,52	R\$	11.826,91	R\$
MUN. DE MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$	360.000,00	R\$	39.988,78	R\$	314.814,24	R\$	5.196,98	R\$
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	R\$	860.000,00	R\$	95.528,75	R\$	752.056,24	R\$	12.415,01	R\$
MUNICÍPIO DE PRATA	R\$	129.382,00	R\$	14.371,74	R\$	113.142,49	R\$	1.867,77	R\$
MUNICÍPIO DE ROMARIA	R\$	110.005,00	R\$	12.219,35	R\$	96.197,61	R\$	1.588,04	R\$
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA	R\$	776.300,24	R\$	86.231,38	R\$	678.862,15	R\$	11.206,71	R\$
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	R\$	399.823,88	R\$	44.412,41	R\$	349.639,59	R\$	5.771,88	R\$
SUBTOTAL	R\$	7.024.351,61	R\$	791.044,67	R\$	6.130.506,94	R\$	102.800,00	R\$
APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO									
3.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	21.582,79					R\$	42.686,00	R\$
3.3 PROCEDIMENTOS	R\$	72.868,63					R\$	47.346,08	R\$
4.4 INVESTIMENTOS	R\$	2.800,00							R\$
ARRECADAÇÃO ATÉ 22/07/2021 (3.3 PROCEDIMENTOS)									
MUN GRUPIARA							R\$	34.248,26	R\$
MUN IRAÍ DE MINAS							R\$	38.620,37	R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$

ARRECAÇÃO ATÉ 22/07/2021 (3.3 PROCEDIMENTOS)

MUN GRUPIARA		EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
R\$	42.686,00	R\$	34.248,26
R\$	47.346,08	R\$	38.620,37
R\$		R\$	72.868,63

Laurenina Pereira de Albuquerque
 Laurenina Pereira de Albuquerque
 Contador - CRC-MG 056.579/O-8
 CPF: 050.056.376-59
 Av. Antônio Thomaz E. de Rezende, 3.180
 Dist. Industrial - cep 38402-349
 Uberlândia - MG

Atestado

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 21 /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE GRUPIARA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DO CISTM EM 2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeito Municipal de Tupaciguara - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 034.760.586-97, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Grupiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, 09, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Ronaldo José Machado, inscrito no CPF(MF) sob nº 192.513.601-97, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

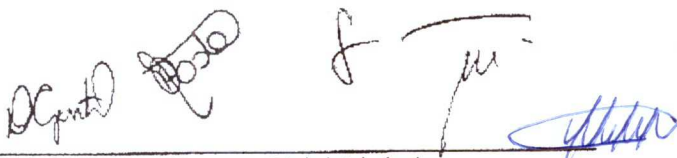
1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:



Araçuaí - Areporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhata - Indianópolis - Ipiacú - Itulubá - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2021 é de **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** que serão repassados até 30/12/2021.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 09 parcelas, no período de Abril a Dezembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2021, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 560.31.71.70.00.00 – R\$ 10.156,90
- 561.3.3.71.70.00.00 – R\$ 78.523,10
- 562.4.4.71.70.0000 – R\$ 1.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

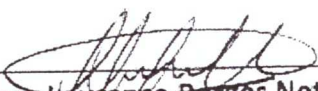
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 25 de Março de 2021.


Francisco Lourenço Borges Neto

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
– CISTM

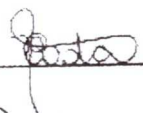
Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente


Ronaldo José Machado
PREFEITO MUNICIPAL DE GRUPIARA

TESTEMUNHAS:

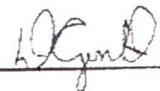
Nome: Elaine Costa de Andrade

CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 

Nome: Darcione Medeiros Oliveira Lynto

CPF: 083.430.916-66

Assinatura: 


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

ABRIL A JULHO – 04 parcelas de: R\$ 13.500,00

AGOSTO A DEZEMBRO – 05 parcelas de: R\$ 7.200,00

Valor Total - R\$ 90.000,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;

- Aquisição de medicamentos;

- Assessoria em projetos de saúde;

- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;

- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e

- Outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Minas Gerais, 29 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2976

Expediente:

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda - Moema
1º Vice-Presidente - Rui Gomes Nogueira Ramos - Pirajuba
2º Vice-Presidente - Marcos Vinícius da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente - Leandro Ramos Santana - Ponto dos Volantes
1º Secretário - Rodrigo Aparecido Lopes - Andradas
2º Secretária - Soraisa Vieira de Queiroz - Cuiabá
1º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy - Periquito
2º Tesoureiro - Hidelmo Henrique Silva - Bos Espérance

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 004/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor da empresa: **END SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.** CNPJ 19.810.139/0001-29, no valor total de R\$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

João Monlevade, 26 de Março de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador: 8C3AE779

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 36ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO

DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

36ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, Considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 - Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo nº 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo nº 06/2020, torna público a lista de convocação para treinamento. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmação da presença, pelo telefone (034)-2589-1710.

O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia - MG, no dia 25/03/2021, com início às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
ME20059	Uberlândia	Ricardo Alves Santos
ME20019	Uberlândia	Leonardo Teixeira de Melo
ME20079	Uberlândia	Erin Domingos da Silva Junior
ME20086	Uberlândia	Maurício Albuquerque Terra de Deus
ME20004	Uberlândia	Diego Pereira Faria
ME20045	Uberlândia	Victor Neves Rezende
ME20152	Uberlândia	William Santos Queiroz Silva
ME20048	Uberlândia	Marcos Moreira da Silva
ME20081	Uberlândia	Solon Gonçalves Souza Meneses
ME20069	Uberlândia	Vinícius Schmitzberg Frangucci

Uberlândia, 19 de março de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador: C2657332

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM - ANO 2021.

CISTM - Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Grupiara - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM - Ano 2021. Contrato de Rateio nº 021/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o nº 17.827.858/0001-27, firmado em 25/03/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. Valor R\$90.000,00 (noventa mil).

Uberlândia-MG, 25 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:3AC0612B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONTROLE DE INFECÇÃO

PAUTA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 08/04/2021
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

- LEVANTAMENTO DOS DADOS NA FIXA DE COLETA PÓS EXAME;
- AVALIAÇÃO DAS CONDUTAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CLÍNICA;
- OUTROS ASSUNTOS

Att,
CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. R: CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:401AAECE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 8ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE

PAUTA DA 8ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 08/04/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 16:00

ASSUNTO:

- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DO SEGURANÇA DO PACIENTE;
- SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS;

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
ENF. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B2600AA6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo nº 03/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO “MARMITEX”. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 08/03/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B72B03B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Processo nº 03/2021 – Dispensa de licitação nº 02/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO “MARMITEX”. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F1EC813E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, em virtude do feriado Sexta-feira Santa, comemorado dia 02 de abril.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D009A88

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE ANULAÇÃO E
AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo Licitação nº 14/2021, tipo maior percentual de desconto, vem informar que a sessão pública ocorrida em 09/03/2021 foi anulada por problemas técnicos do sistema, comprovados pela operadora da plataforma, que impossibilitaram os licitantes de apresentarem lances na etapa fechada, em claro prejuízo ao certame. Fica, também, remarcada a nova sessão, segundo informações a seguir.

Será reavaliado o pregão no portal e as propostas deverão ser reinscritas pelos licitantes interessados, observando o critério de

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO
DE IRAI DE MINAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DO CISTM
EM 2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeito Municipal de Tupaciguara - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 034.760.586-97, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Iraí de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, 04, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Cleiton Gomes da Cruz, inscrito no CPF(MF) sob nº 059.553.706-50, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Casalheirão - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipiacú - Itaútaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitorina - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2021 é de R\$100.000,00 (Cem mil reais) que serão repassados até 30/12/2021.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 10 parcelas, no período de Março a Dezembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Araçuaçu - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capimópolis - Cascaho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipatu - Itaúta - Montes Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitoria - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2021, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipaçu - Itaútaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Patá - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.34.00.10.302.0093.2270.3.1.71.00.00 – R\$ 11.425,92
- 01.34.00.10.302.0093.2270.3.3.71.00.00 – R\$ 87.094,08
- 01.34.00.10.302.0093.2270.4.4.71.00.00 – R\$ 1.480,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Casalhe Ruco - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipiaçu - Itaútaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitorina - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

Araçuaçu - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascabelo Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipiaca - Itaútaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Patá - Romaria - Santa Vitorina - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

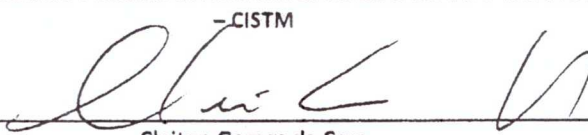
Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 19 de maio de 2021.


Francisco Lourenço Borges Neto

Presidente

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
- CISTM

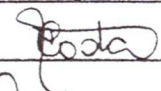

Cleiton Gomes da Cruz

PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

TESTEMUNHAS:

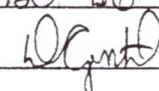
Nome: Rhine Costa de Andrade

CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 

Nome: Danielle Medeiros Oliveira Gont

CPF: 083.430.916-55

Assinatura: 


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

MARÇO A JULHO – 05 parcelas de: R\$12.000,00

AGOSTO A DEZEMBRO – 05 parcelas de: R\$ 8.000,00

Valor Total - R\$ 100.000,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À "MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM":

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

Araquari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascaiho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guanhães - Indianópolis - Ipiaçu - Ibatuba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitoria - Tupaciguara - Uberlândia



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Minas Gerais, 31 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2978

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraiá Vieira de Queiroz – Guioval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima sexagésima primeira Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no auditório da agência do Banco do Brasil, agência Catedral, na Praça Dr. Garcia Coutinho, nº 373, Centro, Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima sexagésima primeira Assembléia Geral da AMESP para deliberações, conforme a seguinte programação: 8h30min às 9h00min: Recepção “coffee break”. 9h00min às 9h15min: Abertura (Presidentes da AMESP e do CIMMES). 09h15min às 9h30min: Apresentação e aprovação das alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio AMESP (Dr. José Otávio). 9h30min às 10h00min: Aprovação da entrada de novos municípios no Consórcio Amesp (Moacir Franco). 10h00min às 10h20min: Financiamento de projetos para atendimento das demandas dos Municípios consorciados a AMESP (Wagner Lopes – Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil para o Poder Público Sul de Minas). 10h20min às 10h40min: Atualização dos Processos Licitatórios realizados pela AMESP até a presente data (Wagner do Couto). 10h40min às 11h00min: Encerramento e considerações finais (Presidentes da AMESP e do CIMMES). Compareceram os (as) prefeitos (as), vice-prefeitos(as) abaixo assinados; Compareceram também chefes de gabinetes, assessores e demais servidores da Administração Pública, além de convidados. Dando início aos trabalhos, os presidentes Ronaldo Laurindo Bueno, da AMESP e Givanildo José da Silva, do CIMMES, fizeram a abertura solene, saudando todos os presentes na reunião, declarando abertos os trabalhos. Na sequência destacou o trabalho realizado pela AMESP, bem como a importância de fortalecer os Consórcios como forma de apoio aos Municípios. O Presidente da AMESP, Ronaldo Laurindo Bueno, aproveitou a oportunidade e convocou os prefeitos consorciados a unirem-se no sentido de formar uma comitiva para juntos participarem de uma audiência com o Governo do Estado de Minas Gerais para levarem as demandas dos Municípios Sul Mineiros. Em seguida passou-se a palavra ao convidado Sr. Rodrigo, ex-prefeito do Município de Andradas e atualmente assessor do Senador e Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, que solicitou apoio dos presentes na formação da chapa para concorrer na eleição que escolherá a diretoria e demais integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal, e de representantes Regionais (Gestão 2021 a 2024) na Confederação Nacional de Municípios – CNM, em tempo colocou-se à disposição dos Municípios dos Consórcios AMESP e CIMMES para atender as suas demandas junto ao Senado Federal. Ato Continuo o

Presidente Ronaldo, passou a palavra ao ex-presidente e atual prefeito de Bueno Brandão, Silvio Felix, que discorreu sobre o processo de transformação da AMESP em um consórcio público, bem como as vantagens obtidas por essa transformação. Destacou também a importância dos processos licitatórios realizados através do Consórcio que foram muito utilizados pelos municípios, principalmente os serviços de pavimentação asfáltica. Na sequência foi apresentada as propostas de alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio AMESP, pelo assessor jurídico da AMESP, advogado José Otávio, que após apresentação foi colocado em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi também colocado em discussão e votação a proposta de aprovação da entrada de novos municípios no Consórcio AMESP, inclusive aqueles pertencentes do CIMMES, pelo diretor executivo Moacir Franco, sendo eles: Monte Sião, Borda da Mata, Conceição dos Ouros, São João da Mata, Carmo da Cachoeira, São Bento Abade, Ipuina, Natércia e Paraisópolis os quais foram aprovados por unanimidade. Em continuidade à ordem do dia passou-se a palavra para o gerente de relacionamentos do Banco do Brasil para o poder público do Sul de Minas Gerais, Wagner Lopes, que apresentou as linhas de crédito do Banco do Brasil disponíveis, especialmente no que tange aos financiamentos de projetos em atendimento às demandas dos Municípios consorciados a AMESP. Na sequência o coordenador administrativo da AMESP, Wagner do Couto, falou sobre os processos licitatórios compartilhados realizados através do Consórcio AMESP até a presente data, sendo eles: serviços de pavimentação asfáltica, tapa buracos e sinalização viária vertical e horizontal; locação de máquinas, caminhões e equipamentos e de locação de veículos. Todas estas Atas de Registro de Preços estão prontas e disponíveis para serem utilizadas, além daquelas que ainda estão vigentes desde o ano passado. Ao final os Presidentes da AMESP do CIMMES, agradeceram a presença de todos, e declararam encerrados os trabalhos da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:F4270F00

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

CISTM – Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Iraí de Minas - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 022/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89 firmado em 19/03/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R\$100.000,00 (cem mil).

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:2DD2C8CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Praça JK - 27 - Centro - 39100.000 - 3531 1228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 01/2021

Dispensa nº 05/2021

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

Contratada: QUEOPS UNIFORMES

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a confecção de 63 (sessenta e três) camisas gola polo, em malha Piquet, com punho na manga, bordada com o Brasão da Câmara Municipal de Diamantina, as quais constituirão o uniforme dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 2.450,70 (Dois mil quatrocentos e cinquenta Reais e setenta Centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Próprio

Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 21/01/2020

Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: QUEOPS UNIFORMES

Diamantina, 29 de Março de 2021.

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:4E8537D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Câmara Municipal de Diamantina/MG

Praça JK - 27 - Centro - 39100000 - 3531 1228/3910

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2021

Dispensa: nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa para proceder a confecção de 63 (sessenta e três) camisas gola polo, em malha Piquet, com punho na manga, bordada com o Brasão da Câmara Municipal de Diamantina, as quais constituirão o uniforme dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, em consonância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que firo RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob o nº 05/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: QUEOPS UNIFORMES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.450,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta Reais e setenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino que seja dada devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 25 de março de 2021.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:9EC168CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

MESA DIRETORA

PORTARIA N.º 007, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A PORTARIA N.º 05, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 141, de 24 de março de 2021, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica", ficando o Município de Itapeva - MG classificado em Onda Roxa, no período de 17/03/2021 à 04/04/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução nº 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 05, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. No período de 17/03/2021 à 04/04/2021 a Câmara Municipal de Itapeva - MG permanecerá fechada, ficando suspensos o atendimento ao público e os prazos no âmbito do Legislativo Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:1B354A67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RESCISÃO - CONVÊNIO REDE CIDADÃ**

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 6528/2016

Da análise do documento percebe-se que o mesmo fora enviado tempestivamente, entretanto, a modalidade de envio, está expressamente proibida no edital conforme consta do item 15.2.1. Percebe-se ainda, que no prazo para impugnação, não chegaram documentos originais via correio, que pudessem corroborar o e-mail enviado, sendo o mesmo carente de legalidade, nos moldes do dispositivo acima citado, constante do edital de licitação.

Desta forma, declaro o NÃO ACOLHIMENTO do pedido de impugnação apresentada por WILSON RIBEIRO DA SILVA, CPF: 134.927.668-54.

Apenas para fins de esclarecimento, a argumentação apresentada, encontra-se totalmente desvirtuada dos fatos e do direito. A se perceber do disposto nas definições, instruções normativas, regulamentos e Resoluções da ANVISA, a exigência de AFE para fornecimento, *in casu*, dos produtos indicados pelo Manifestante, qual seja, material de limpeza (saneantes), higiene pessoal (papel higiênico) e correlatos (sacos de lixo), não encontra nenhuma exigência legal, nem tampouco possibilidade de vinculação.

Verifica-se que as quantidades licitadas dos referidos produtos, são compatíveis com atividades varejistas, o que encontra respaldo na Resolução 57, de 21/05/2020, do Ministério da Economia – Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica (4772-5/00 – Anexo I da Resolução 57) e verificando, ainda, a RDC 16/2014 da ANVISA, os produtos licitados no Pregão Presencial 02/2021 não carecem de apresentação de AFE, conforme disposto nos artigos 5º e 7º da referida Resolução.

João Monlevade, 22 de Julho de 2021.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:54943795

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
22/2021, DISPENSA 21/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e adaptações na rede local de computadores do CIDES, conforme especificações abaixo:

Instalação de patch panel e ligações de pontos novos; instalação de PABX p/ 4 troncos, 8 ramais e configuração; instalação de roteador wi-fi longo alcance e configuração; configuração de rede Ip nos computadores; instalação de canaletas tomadas de energia rede ramal e pontos para outra parede; ligar cabos e adequar pontos de rede e ligações após reforma ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: JORGE LUIS AFONSO REZENDE, CNPJ nº 07.679.614/0001-63. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 16 de julho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira

Código Identificador:016B55C6

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 198/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 198/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Retina Clinic LTDA., CNPJ nº 09.431.402/0001-15, para realização de Vitrectomias diversas, em Uberlândia. Valor do exame: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Total do contrato: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021. Vigência: de 20/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:F2B650CF

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 200/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 200/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 08 (oito) exames de duplex scan de artérias renais. Valor do Exame: R\$128,00 (cento e vinte e oito reais). Total do contrato: R\$1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 20/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 20 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:C11D5946

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE JULHO DE 2021 –
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve:**

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$72.868,63** (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.7.3.8.02.1.1 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM

20 – SAÚDE NO CISTM

2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

2001 – SAÚDE DO CISTM

10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

.....R\$72.868,63

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO

Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:F0C68924

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÕES CIMOG

O CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Torna público que realizará Processo **Licitatório Nº 004/2001** na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2021**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios indicados no preâmbulo, integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG**, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação se dará no dia 06/08/2021, às 09h:00min. O Edital está à disposição dos interessados na sede do **CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**, no endereço acima e no site www.cimog.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone (35) 3551-5654, e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br,

Guaxupé/MG, 20 de julho de 2021.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA,

Presidente CIMOG,

LUCAS FERRAREZ FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial CIMOG

O CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Torna público que realizará Processo **Licitatório Nº 005/2001** na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2021**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUCTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças,

para atender as necessidades dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG**, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação se dará no dia 06/08/2021, às 13h:30min. O Edital está à disposição dos interessados na sede do **CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**, no endereço acima e no site www.cimog.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone (35) 3551-5654, e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br,

Guaxupé/MG, 20 de julho de 2021.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA,

Presidente CIMOG,

LUCAS FERRAREZ FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial CIMOG

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:2CA5BADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENTES
DE CONTRATAÇÃO (ABAC)

A Associação Brasileira de Agentes de Contratação (ABAC), com sede à Rua Curitiba, 1022, Apto 1601, Centro, Belo Horizonte, MG, Cep: 30.170-121, vem, representada aqui por Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano, **CONVOCAR, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada presencialmente, no dia 11/08/2021, às 11:00 horas em primeira convocação e as 11:30 em segunda convocação com qualquer quórum de presentes, com a seguinte ordem do dia:**

1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação
2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
3. Assuntos gerais

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Belo Horizonte/MG, 21 de julho de 2021.

LUIZ PAULO A GONTIJO CAETANO

Publicado por:

Rodrigo Lazáro da Silva

Código Identificador:65E361AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 DISPENSA Nº 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

DISPENSA Nº 18/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2021, DISPENSA nº 18/2021, OBJETO: contratação de profissional topográfico. Aprovo